



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA
DIRETORIA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR
PROCESSO SELETIVO SISU 2025

EDITAL Nº 04 /2025

Os Diretores das unidades de Educação Superior da FAETEC, a saber: **Faculdade de Educação Tecnológica do Estado do Rio de Janeiro – FAETERJ Petrópolis; Faculdade de Educação Tecnológica do Estado do Rio de Janeiro - Fernando Motta – FAETERJ Rio; Faculdade de Educação Tecnológica do Estado do Rio de Janeiro – FAETERJ Paracambi; Faculdade de Educação Tecnológica do Estado do Rio de Janeiro – FAETERJ Duque de Caxias; Instituto Superior de Educação Prof. Aldo Muylaert – ISEPAM e Instituto Superior de Educação do Rio de Janeiro – ISERJ**, no uso das competências delegadas pela Presidente da Fundação de Apoio à Escola Técnica – FAETEC, através da Portaria Nº 428, de 23 de setembro de 2014, DOERJ de 20 de outubro de 2014, considerando o disposto nas Portarias Normativas MEC nº 02, de 26 de janeiro de 2010, e suas alterações; Portaria MEC Nº 21, de 05 de novembro de 2012 e o Edital MEC/SISU nº 29, de 22 de novembro de 2024, tornam público que a seleção de candidatos para provimento de vagas no(s) curso(s) de graduação oferecido(s) pelos Institutos Superiores de Educação e pelas Faculdades de Educação Tecnológica, no 1º semestre e no 2º semestre de 2025, utilizará o Sistema de Seleção Unificada (SiSU), observando o seguinte:

1. A seleção dos candidatos às vagas disponibilizadas por meio do SiSU, de que trata este Edital será efetuada, exclusivamente, com base nos resultados obtidos pelos estudantes no Exame Nacional do Ensino Médio - Enem referente ao ano de 2024.

2. Os candidatos interessados em concorrer às vagas disponibilizadas pelos **Institutos Superiores de Educação e Faculdades de Educação Tecnológica da FAETEC**, deverão verificar as informações constantes do Termo de Participação da Instituição de Ensino Superior, à qual deseja concorrer. Os termos de adesão estarão disponíveis nos endereços eletrônicos sisu.mec.gov.br e www.faetec.rj.gov.br, os quais irão conter:

- I - O curso e turno participante do SiSU, com o respectivo número de vagas;
- II - O número de vagas destinadas ao sistema de cotas;
- III - Os respectivos pesos e notas mínimas estabelecidos pelos cursos das Instituições de Ensino Superior da Faetec para cada uma das provas do ENEM, em cada curso e turno; e
- IV - A documentação básica exigida para a realização da matrícula dos candidatos selecionados, bem como aquela necessária para comprovação da condição de cotista, se for o caso.

3. O referido Termo de Participação será disponibilizado na página eletrônica desta instituição e em local de grande circulação dos estudantes, contendo as seguintes informações:

- I. o(s) curso(s) e turnos participantes, bem como o respectivo número de vagas a serem ofertadas por meio do SiSU;
- II. as políticas de ações afirmativas adotadas, bem como a definição de sua abrangência no âmbito da instituição;
- III. os documentos necessários para a realização da matrícula dos candidatos selecionados;
- IV. os documentos requeridos no ato da matrícula, necessários à comprovação do preenchimento dos requisitos exigidos nas políticas de ações afirmativas adotadas pela instituição.

4. O cronograma de inscrição, seleção e matrícula dos candidatos será divulgado em Edital da Secretaria de Educação Superior – SES/MEC, a ser publicado no Diário Oficial da União.
5. Em cumprimento da Lei Estadual Nº 8121/2018, que dispõe sobre o sistema de cotas, fica reservado, **para os candidatos com carência socioeconômica comprovada**, um percentual de 45% (quarenta e cinco por cento) das vagas oferecidas pelos Institutos Superiores e Faculdades de Educação Tecnológica da FAETEC, no 2º semestre distribuído pelos seguintes grupos de cotas:
- a) 20% (vinte por cento) para estudantes negros, indígenas e quilombolas;
 - b) 20% (vinte por cento) para estudantes oriundos da rede pública de ensino;
 - c) 5% (cinco por cento) para pessoas com deficiência, nos termos da legislação em vigor, e filhos de policiais civis e militares, de bombeiros militares e de inspetores de segurança e administração penitenciária, mortos ou incapacitados em razão do serviço.
- 5.1 É considerado carente socioeconômico, o candidato cotista que estiver inserido no CAD ÚNICO do Governo Federal, através de inscrição individual ou familiar.
6. Em conformidade com a Lei Estadual Nº 8121/2018, entende-se por:
- a) negro e indígena – aquele que se autodeclarar como negro ou indígena;
 - b) quilombola - declaração fornecida pela Fundação Palmares, constando o endereço do candidato.
 - c) estudantes oriundos da rede pública de ensino – aquele que tiver cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas de todo o território nacional;
 - d) pessoa com deficiência – aquela que atender às determinações estabelecidas pela Lei Federal Nº 3298/1999 e Nº 5296/2004;
 - e) filho de policiais civis e militares, de bombeiros militares e de inspetores de segurança e administração penitenciária, mortos ou incapacitados em razão do serviço – aquele que apresentar a certidão de óbito juntamente com a decisão administrativa que reconheceu a morte em razão do serviço ou a decisão administrativa que reconheceu a incapacidade em razão do serviço.
7. As vagas oferecidas no SiSU serão destinadas para ingresso no primeiro e no segundo semestres de 2025, obedecendo ao percentual das políticas de ações afirmativas estabelecido em lei e a classificação obtida.
8. Os candidatos aprovados deverão comparecer na Instituição de Ensino Superior em que foi aprovado (a), no período indicado no calendário a ser divulgado pelo SiSU/MEC no sítio eletrônico <http://sisu.mec.gov.br>, para realizar a matrícula, caso a convocação seja para o primeiro semestre.
- 8.1 Se a convocação for para o segundo semestre, o candidato também deverá comparecer no período indicado para realizar a pré-matrícula.
9. O aluno que efetivar a pré-matrícula no 2º semestre, poderá ser remanejado para o 1º semestre, obedecendo a ordem de classificação, em caso de haver vagas neste semestre.
10. As vagas eventualmente não ocupadas ao final da chamada regular do SiSU 2025, serão preenchidas mediante a utilização da Lista de Espera disponibilizada pelo SiSU.
- 10.1. A lista de espera é utilizada somente em caso de não preenchimento das vagas através da chamada regular do MEC.
 - 10.2. As vagas remanescentes são provenientes de não preenchimento ou de cancelamento de matrícula.
 - 10.3. A listagem dos candidatos inscritos na Lista de Espera disponibilizada pelo SiSU/MEC será divulgada no sítio eletrônico da FAETEC na ordem de classificação por tipo de vaga.
11. Para constar da Lista de Espera de que trata o item 10, o candidato deverá obrigatoriamente, confirmar no SiSU o interesse na vaga, durante o período especificado em cronograma a ser divulgado no sítio eletrônico <http://sisu.mec.gov.br>.

12. A Lista de Espera referida no item 10 observará a nota do candidato obtida no ENEM 2024 e as políticas de ações afirmativas adotadas pela instituição nos termos da Lei Estadual Nº 8.121, de 27 de setembro de 2018, conforme itens 5 e 6 deste Edital.

13. Os candidatos inscritos na Lista de Espera serão convocados em conformidade com a ordem de classificação, até o preenchimento das vagas oferecidas ou até o encerramento do cronograma, e devem comparecer nos Institutos Superiores de Educação ou nas Faculdades de Educação Tecnológica da FAETEC, para efetuar matrícula no 1º semestre ou 2º semestre, nas vagas remanescentes de ampla concorrência e/ou de política de ações afirmativas, em calendário a ser divulgado no sítio eletrônico www.faetec.rj.gov.br.

14. Serão realizadas convocações, seguindo a ordem de classificação, para o preenchimento das vagas remanescentes do 1º semestre ou 2º semestre de 2025, no sítio eletrônico www.faetec.rj.gov.br.

15. O candidato que não comparecer para efetuar a matrícula no período estabelecido, perderá o direito à vaga.

16. No caso de não preenchimento das vagas reservadas em determinado grupo de cotas, estas serão, prioritariamente, ocupadas por candidatos dos demais grupos de cotas, segundo a seguinte ordem: estudantes negros, indígenas e quilombolas, alunos de escola pública, estudantes com deficiência e filhos de policiais civis e militares, em obediência ao 3º item do art. III da Lei Estadual Nº 8.121, de 27 de setembro de 2018.

16.1. Se ainda restarem vagas, depois de esgotados os critérios anteriormente especificados, estas serão ocupadas pelos candidatos às vagas de ampla concorrência.

17. Caso não sejam preenchidas as vagas de ampla concorrência, estas deverão ser ocupadas pelos candidatos às vagas reservadas ao grupo de cotas, segundo a seguinte ordem: estudantes negros, indígenas e quilombolas, alunos de escola pública, estudantes com deficiência e filhos de policiais civis e militares.

18. Compete, exclusivamente, ao candidato se certificar de que cumpre os requisitos estabelecidos pela instituição para concorrer às vagas destinadas às políticas de ações afirmativas adotadas, caso selecionado, perder o direito à vaga, caso seja selecionado.

19. É de responsabilidade exclusiva do candidato a observância dos procedimentos e prazos estabelecidos nas normas que regulamentam o SiSU, bem como a verificação dos documentos exigidos para a matrícula, e os respectivos horários de atendimento na instituição, divulgados no sítio eletrônico www.faetec.rj.gov.br.

20. A não observância dos documentos exigidos para a matrícula acarretará na perda do direito à vaga.

21. É de responsabilidade do candidato, acompanhar por meio do Portal do SiSU <http://sisu.mec.gov.br>, e do sítio eletrônico da FAETEC www.faetec.rj.gov.br, eventuais alterações referentes ao processo seletivo do SiSU 2024, assim como o Edital do SiSU/MEC contendo o cronograma das inscrições, das chamadas e das matrículas.

22. A inscrição do candidato no processo seletivo do SiSU implica a autorização para utilização pelo MEC e pelas IES da FAETEC das informações constantes da sua ficha de inscrição, do seu questionário socioeconômico e das notas por ele obtidas no Enem 2024.

22.1. O candidato que realizar inscrição na vaga para cotista deverá preencher o **Formulário Socioeconômico** no ato da matrícula, assim como comprovar os dados preenchidos com a documentação exigida para a realização da matrícula.

23. A inscrição do candidato no processo seletivo do SiSU implica o conhecimento e concordância expressa das normas estabelecidas na Portaria Normativa MEC nº 2/2010, na Portaria MEC Nº 21, de 05 de novembro de 2012 e no Edital MEC/SiSU nº 29 de 22 de novembro de 2024, bem como das informações constantes no presente Edital e nos Termos de Participação dos Institutos Superiores e das Faculdades de Educação Tecnológica da rede FAETEC participantes do Sistema.

LUCIMAR SOUZA CUNHA
Diretora Geral da FAETERJ Petrópolis

ROSANGELA DE SENA ALMEIDA
Diretor Geral da FAETERJ Rio

MARCIA LIE AYUKAWA
Diretor Geral da FAETERJ Paracambi

JOSE MAURO BAPTISTA BIANCHI
Diretor Geral da FAETERJ Duque de Caxias

ROSANEA OVIDIO LOUVISI MARTINS
Diretor Geral do ISEPAM

GIOVANE SAIONARA RAMOS
Diretora Geral do ISERJ